



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNJ N. 001/2023 (TJSC N. 045/2022)

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado **PJSC**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO HENRIQUE BLASI**, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, estabelecido no SAF Sul, Quadra 2, Lotes 5/6, Brasília/DF, CEP 70070-600, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por sua Presidente, Ministra **ROSA WEBER**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em decorrência do Processo n. 0028808-10.2022.8.24.0710 – TJSC e do Processo n. 00536/2021 - CNJ, mediante as Cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Este instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes para disponibilização, no **CNJ**, do Sistema de Segurança Institucional, desenvolvido e de propriedade do **PJSC**.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda. O PJSC obriga-se a:

I – ceder, sem ônus para o **CNJ**, os direitos de uso do Sistema de Segurança Institucional, com a transferência de tecnologia necessária à efetiva implantação do referido sistema, incluindo os códigos-fontes, exceto os modelos relacionados aos mecanismos de segurança dos sistemas internos e as bibliotecas de programas adquiridos de terceiros;

II – treinar, nas dependências do **PJSC**, os técnicos do **CNJ**, repassando todas as informações necessárias à operacionalização e manutenção do sistema; e

III – prestar assistência técnica gratuita, quando solicitada pelo **CNJ**, durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica, depois de encerrado o treinamento, através de mensagens eletrônicas e/ou telefonemas.

Cláusula terceira. O CNJ obriga-se a:

I – disponibilizar ao **PJSC**, todas as informações, bem como toda a infraestrutura administrativa e tecnológica necessárias ao cumprimento do objeto do presente termo de cooperação técnica;

II – criar grupo de trabalho formado por técnicos das áreas de Segurança Institucional e Informática para acompanhar os trabalhos de implantação dos sistemas; e

III – custear o deslocamento e a hospedagem dos técnicos do **PJSC**, se necessário, durante a vigência deste termo de cooperação técnica.

Parágrafo único. O **CNJ** se compromete a não ceder a outros órgãos, sob nenhuma hipótese, os códigos-fontes que integram o sistema.

DA EXTENSÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA A OUTROS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

Cláusula quarta. Outros órgãos do Poder Judiciário poderão aderir ao presente termo de cooperação técnica na forma e nas condições nele estabelecidas, mediante a assinatura de Termo de Adesão, após a anuência do **PJSC**, conforme modelo constante do Anexo II.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cláusula quinta. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação técnica somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei e expressamente, mediante aditivo.

DO PRAZO

Cláusula sexta. Este instrumento terá vigência por prazo indeterminado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula sétima. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Cooperação Técnica correrão à conta de dotações próprias dos cooperantes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sendo que não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA RESILIÇÃO

Cláusula oitava. Os cooperantes poderão a qualquer tempo resilir este Termo de Cooperação Técnica mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer dos cooperantes em sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula nona. Este Termo de Cooperação Técnica se rege pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021, bem como pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Cláusula décima. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente acordo, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula décima primeira. Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima segunda. O **PJSC** providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico do **PJSC**, veiculado no endereço www.tjsc.jus.br, até que seja efetivamente disponibilizado, para o **PJSC**, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Parágrafo único. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão nº 911/2019 — Plenário.

DO FORO

Cláusula décima terceira. As controvérsias oriundas da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas, preferencialmente, pela via administrativa. No caso de judicialização, fica eleito foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento.

Desembargador **JOÃO HENRIQUE BLASI**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Ministra **ROSA WEBER**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNJ N. 001/2023 (TJSC N. 045/2022)

1. DADOS CADASTRAIS DOS COOPERANTES

1º Cooperante: Estado de Santa Catarina – Poder Judiciário (PJSC)

CNPJ: 83.845.701/0001-59

Endereço: Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-901,

Nome do responsável: Desembargador João Henrique Blasi

Cargo: Presidente

2º Cooperante: Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

CNPJ: 07.421.906/0001-29

Endereço: SAF Sul, Quadra 2, Lotes 5/6, Brasília/DF, CEP 70070-600

Nome do responsável: Ministra Rosa Weber

Cargo: Presidente

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A cooperação técnica entre os partícipes para a disponibilização, ao CNJ, do Sistema de Segurança Institucional do PJSC.

3. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

O Sistema de Segurança Institucional - SSI do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional do PJSC é uma aplicação de gestão estratégica de segurança que tem como premissa a organização de conhecimentos, informações e dados de inteligência e segurança institucional a fim de subsidiar os processos decisórios pertinentes.

Com isso, busca-se otimizar a gestão de segurança por meio da automatização de processos, controle de rotinas, catalogação e análise de dados objetivando fortalecer os serviços de segurança institucional prestados aos servidores e colaboradores do órgão cooperante.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Aprimoramento das ações de segurança institucional no âmbito do órgão cooperante por meio do compartilhamento de sistemas, apoio e informações.

5. RESPONSABILIDADES DOS COOPERANTES

O PJSC obriga-se a:

I – ceder, sem ônus para o CNJ, os direitos de uso do Sistema de Segurança Institucional, com a transferência de tecnologia necessária à efetiva implantação do referido sistema, incluindo os códigos-fontes, exceto os modelos relacionados aos mecanismos de segurança dos sistemas internos e as bibliotecas de programas adquiridos de terceiros;

II – treinar, nas dependências do PJSC, os técnicos do CNJ, repassando todas as informações necessárias à operacionalização e manutenção do sistema; e

III – prestar assistência técnica gratuita, quando solicitada pelo CNJ, durante a vigência deste termo de cooperação técnica, depois de encerrado o treinamento, tão somente por “e-mails” e/ou telefonemas.

O CNJ obriga-se a:

I – disponibilizar ao PJSC, todas as informações, bem como toda a infraestrutura administrativa e tecnológica necessárias ao cumprimento do objeto do presente termo de cooperação técnica;

II – criar grupo de trabalho formado por técnicos das áreas de Segurança Institucional e Informática para acompanhar os trabalhos de implantação dos sistemas;

III – custear o deslocamento e a hospedagem dos técnicos do PJSC, se necessário, durante a vigência deste termo de cooperação técnica; e

IV - não ceder a outros órgãos, sob nenhuma hipótese, os códigos-fontes que integram os sistemas.

6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO
1	Disponibilização do sistema	Em até 30 (trinta) dias, contados da celebração do termo de cooperação técnica.
2	Treinamento dos técnicos do CNJ	Duração de 3 (três) dias (data a ser definida entre os cooperantes)
3	Atendimento de demandas (sem realizar qualquer tipo de programação destinada à customização/adequação do sistema às necessidades do cooperante)	Em até 90 (noventa) dias, contados do protocolo do chamado.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos cooperantes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sendo que não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência por prazo indeterminado.

E, por estarem acordes, os cooperantes assinam este instrumento.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. XXX/2022

Termo de Adesão do XXXXX ao Termo de Cooperação Técnica n. XXX/2022, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO (PJSC), e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) (Processo Sei n. 0028808- 10.2022.8.24.0710).

O XXXXX, estabelecido na Xxxxxxxx, Cidade/UF, CEP xxxxx-xxx, inscrito no CNPJ sob o n. xxxxxxxx, neste ato representado por seu(sua) Xxxxxx, Senhor(a) Xxxxxxx, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio do presente instrumento, ADERE ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. XXX/2022, celebrado entre PJSC e o CNJ, para a disponibilização, no XXXXX, do Sistema de Segurança Institucional desenvolvido e de propriedade do PJSC, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

Caberá ao PJSC encaminhar, mediante ofício, as alterações ou atualizações porventura efetivadas no termo de cooperação técnica ulteriores à adesão, para implementação pelo aderente, no que couber.

O PJSC providenciará a publicação deste termo de adesão no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico do PJSC, veiculado no endereço www.tjsc.jus.br, até que seja efetivamente disponibilizado, para o PJSC, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

E, por estar de pleno acordo, a parte assina o presente termo de adesão para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Nome

Cargo

ANEXO III

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI N. 13.709/2018

1. É vedada aos cooperantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do termo de cooperação técnica para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. Os cooperantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto do termo de cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do termo de cooperação técnica.

3. Os cooperantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do termo de cooperação técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os cooperantes, para a execução do objeto deste termo de cooperação técnica, têm acesso a dados pessoais dos representantes dos seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

5. Os cooperantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

6. Os cooperantes ficam obrigados a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou as partes cooperantes, bem como o adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HENRIQUE BLASI, Usuário Externo**, em 02/02/2023, às 18:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em 06/02/2023, às 16:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1453880** e o código CRC **F99BD924**.
